



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Av. Presidente Dutra, 1889 - Bairro Baixa da União - CEP 76801-976 - Porto Velho - RO - www.tre-ro.jus.br

PROCESSO: 0001014-93.2019.6.22.8000

INTERESSADO: Seção de Segurança Institucional (SSI)

ASSUNTO: Minuta de aditivo contratual - Repactuação - Contrato nº 10/2019
Prestação de Serviços de vigilância armada e ostensiva. Empresa: **RG Segurança e Vigilância Ltda.** Análise.

PARECER JURÍDICO N° 112 / 2023 - PRES/DG/SAOFC/AJSAOFC

I - RELATÓRIO

01. Trata-se de pedido de repactuação do ano de 2023 ao Contrato n. 10/2019 ([0486187](#)), qual seja, Prestação de serviço de vigilância armada ostensiva, preventiva, diurna e noturna nas unidades da Justiça Eleitoral em Porto Velho, firmado entre este Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia e a empresa **RG Segurança e Vigilância Ltda.**

02. Os fundamentos da repactuação foram analisados por esta unidade no **parecer jurídico n. 104/2023** ([1010553](#)). Autorizado o ato pela autoridade administrativa ([1012070](#)), por meio do despacho n. 944/2023, o titular da SAOFC ([1006345](#)), o feito foi remetido à SECONT para elaboração de minuta de aditivo contratual e a esta Assessoria para análise jurídica. A **SECONT**, por sua vez, detectou na minuta ([1010298](#)) a falta de inserção de informações referentes à proteção de dados pessoais decorrentes da obrigação imposta pela Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e juntou ao processo nova minuta de Termo Aditivo ([1013494](#)) para reanálise desta Assessoria Jurídica ([1013496](#)). **É o necessário relato.**

II – ANÁLISE JURÍDICA

03. Juntou-se aos autos a nova minuta do Termo Aditivo ([1013494](#)). Como informado pela SECONT, conforme acordo entre o Comitê Gestor de Proteção de Dados (CGPD) e o Grupo de Trabalho Técnico de Proteção de Dados (GTTPD), foi realizada **alteração** visando à inclusão da cláusula **“DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS”** disciplinada pela **Lei n. 13.709/2018** (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que estabelece os



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

Secretaria de Administração, Orçamento, Finanças e Contabilidade
Coordenadoria de Material e Patrimônio
Seção de Contratos

procedimentos quanto à proteção de dados pessoais nas contratações do TRE-RO. A nova regra não merece qualquer reparo, haja vista que tem supedâneo em texto legal expresso.

III - CONCLUSÃO

04. Pelo exposto, trazendo a este as conclusões do **Parecer Jurídico n. 104/2023** ([1010553](#)), esta Assessoria Jurídica constata que a nova Minuta do Termo Aditivo Contratual n. 02 carreado aos autos ([1010298](#)), sob o aspecto formal, encontram-se em conformidade com as regras da Lei n. 8.666/93, atendendo aos princípios e diretrizes que norteiam a sua aplicação, estando apto, portanto, a produzir os efeitos jurídicos pretendidos pela Administração, motivo pelo qual, **para cumprimento do artigo 38, parágrafo único, do diploma legal referido, esta Assessoria Jurídica aprova os referidos termos.**

À consideração da autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **JAMIL JANUARIO, Assessor Jurídico**, em 29/05/2023, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tre-ro.jus.br/servicos-judiciais/verificacao> informando o código verificador **1014225** e o código CRC **7EB6EEED**.